

0000002

369,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Página: 1/1

Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 007 - SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA		REQUISIÇÃO DE COMPRAS																		
Número da RC 750/ 2026 10100750	Unidade Administrativa Requisitante 007.000.000.000.000 SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA	Data da Requisição 13/04/2026																		
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">Item</th> <th style="width: 40%;">Material</th> <th style="width: 10%;">Unidade</th> <th style="width: 10%;">Quantidade</th> <th style="width: 15%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 20%;">Valor Estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>1.11.01.3848-0 FONTE 12VDC 5A</td> <td style="text-align: center;">UN</td> <td style="text-align: center;">1,000</td> <td style="text-align: right;">0,0000</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>1.11.01.3987-7 FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bivolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.</td> <td style="text-align: center;">UN</td> <td style="text-align: center;">3,000</td> <td style="text-align: right;">0,0000</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	1	1.11.01.3848-0 FONTE 12VDC 5A	UN	1,000	0,0000	0,00	2	1.11.01.3987-7 FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bivolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.	UN	3,000	0,0000	0,00
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado															
1	1.11.01.3848-0 FONTE 12VDC 5A	UN	1,000	0,0000	0,00															
2	1.11.01.3987-7 FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bivolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.	UN	3,000	0,0000	0,00															
Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total					0,00															
Local de Entrega: AVN: NOVE DE JULHO,1613 Nº 01613 Bairro:JARDIM STÁBILE					Número 01613 CEP 18200-767															
Dotação 2026 - 209 Vínculo: 03.000.0000/03.100.0117 Classif. Funcional: 06.181.0018 2.062		Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 26 - MAT ELÉTRICO E ELETRÔNICO																		
Evento 145.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO																				
Observação e ou Exigencias Mínimas																				
Fonte de Recursos/Convênio Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7																				
Aplicação do Material A aquisição de fontes de alimentação e dispositivos protetores de surto (filtros de linha) é indispensável para garantir a proteção elétrica e o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de monitoramento IP da sede. Tais itens visam preservar a integridade do hardware contra oscilações na rede elétrica, evitando danos ao patrimônio público. Os materiais são itens de consumo integrantes da solução de segurança predial a ser licitada em lote único para garantir a compatibilidade técnica e a responsabilidade única do fornecedor.																				
_____ Secretário _____/_____/2026			_____ Ordenador de Despesa _____/_____/2026																	

Birigui, na data da assinatura digital.

VAGNER FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
Birigui/SP

CLEBER SPADARI
Secretário-Executivo da GCM



Documento assinado eletronicamente por Cleber Spadari, Secretário Executivo Da Gem, em 13/04/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por Vagner Freire, Secretário De Segurança Pública, em 13/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0546525 e o código CRC 7C830771.

Referência: Processo nº 3505508.412.00011386/2026-13

SEI nº 0546525

7443 616801



000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

		Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 007 - SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA		Página: 1/1	
Número da RC 748 / 2026 10100748		Unidade Administrativa Requisitante SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA 007.000.000.000.000		REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
				Data da Requisição 13/04/2026	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.04.01.9372-0 BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Concertina, modelo espiralada simples, fabricada em metal de alta dureza e resistência, inclusive à intempéries; Espiras com diâmetro de (300)mm – (350)mm; Espaçamento entre as espirais: (200)mm – (250)mm; Munida de lâminas fabricadas no mesmo material, compondo lâminas internas e externas; Comprimento mínimo das lâminas: (30)mm; Distanciamento aproximado entre lâminas: (30)mm – (40)mm Aquisição de barreira física tipo concertina para proteção perimetral da sede, integrante da solução de segurança predial em lote único. O material deve atender rigorosamente às especificações técnicas de alta dureza e resistência a intempéries descritas no código e no TR, sendo fundamental para a segurança orgânica do arsenal da instituição.	MT	180,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	0,00
Local de Entrega: AVN: NOVE DE JULHO, 1613 Nº 01613 Bairro: JARDIM STÁBILE				Número 01613 CEP 16200-767	
Dotação 2026 - 209 Vínculo: 03.000.0000/03.100.0117 Classif. Funcional: 06.161.0018 2.062		Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 24 - MAT P MAN DE BENS IMÓVEIS			
Evento 145.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7					
Aplicação do Material A aquisição de barreira física tipo concertina é indispensável para a composição da segurança orgânica da sede da Secretaria de Segurança Pública, visando a proteção do arsenal e materiais sensíveis sob custódia da instituição, conforme exigências da Polícia Federal (IN DG/PF nº 180/2020) e do Decreto Federal nº 11.615/2023. O item integra projeto de segurança predial financiado por recursos judiciais de penas pecuniárias (Alvará Processo nº 0004382-28.2025.8.26.0077), devendo ser licitado em lote único para garantir a responsabilidade técnica e a integração com o sistema de videomonitoramento eletrônico.					
Secretário _____/_____/2026		Ordenador de Despesa _____/_____/2026			

Birigui, na data da assinatura digital.

VAGNER FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
Birigui/SP

CLEBER SPADARI
Secretário-Executivo da GCM



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Spadari, Secretário Executivo Da Gema, em 13/04/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por Vagner Freire, Secretário De Segurança Pública, em 13/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracamba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0546468 e o código CRC AAC31AD2.

SEI nº 0546468

Referência: Processo nº 3505508.412.00011386/2026-13



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Município de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

007 - SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Página: 01

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
694 / 2026
10100694

Unidade Administrativa Requisitante 007.000.000.000.000
SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Data da Requisição
31/03/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.15.0131-2	UN	1.000	0,0000	0,00
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR: 01 GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (NVR) DE NO MINIMO 16 CANAIS COM 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD) DE NO MINIMO 4TB INSTALADA. 06 CÂMERAS IP TIPO BULLET (2MP) COM INTELIGÊNCIA PARA DETECÇÃO DE PESSOAS. 02 CÂMERAS IP TIPO DOME (4MP) PARA USO EXTERNO. 08 CÂMERAS IP (2MP) COM TECNOLOGIA PARA VISUALIZAÇÃO COLORIDA NOTURNA E ÁUDIO INTERNO. INFRAESTRUTURA COMPLETA DE INTERLIGAÇÃO: 02 SWITCHES POE, CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT E CABEAMENTO EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO E LÓGICO (UTP). INCLUSO: TODA A MÃO DE OBRA DE LANÇAMENTO DE CABOS, FUSÕES ÓPTICAS, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO LÓGICA DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS OPERADORES. Conforme E.T.P e T.R					

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: AVN: NOVE DE JULHO, 1613 Nº 01613
Bairro: JARDIM STÁBILE

Número 01613

CEP 16200-767

Dotação 2026 - 211 Vínculo: 03.000.0000/03.100.0117
Classif. Funcional: 06.181.0018 2.062

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 24 - EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO, SEG E SOCORRO

Evento 145.018 EQUIPAMENTO MAT/PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Fde Mun. Segurança Pública - FUMSP 80.804-7

Aplicação do Material

Projeto junto ao Judiciário para referida aquisição.

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026

Birigui, na data da assinatura digital.

VAGNER FREIRE

Secretário Municipal de Segurança Pública
Birigui/SP

CLEBER SPADARI

Secretário-Executivo da GCM



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Spadari, Secretário Executivo Da Gcm**, em 13/04/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Freire, Secretário De Segurança Pública**, em 13/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546419** e o código CRC **50334659**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00011386/2026-13

SEI nº 0546419



-000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

		Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 007 - SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA		Página: 1/1	
Número da RS 745 / 2026 20100745		Unidade Administrativa Requisitante 007.000.000.000.000 SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
				Data da Requisição 13/04/2026	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.07.3150-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA Serviço de instalação de barreira perimetral integrante da solução de segurança da sede, com execução obrigatória por empresa especializada, visando a integração técnica com o sistema de monitoramento eletrônico, conforme projeto de segurança orgânica e TR.	UN	1,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	0,00
Local de Entrega: AVN: NOVE DE JULHO,1613 Nº 01613 Bairro: JARDIM STÁBILE				Número 01613 CEP 16200-767	
Dotação 2026 - 210 Vínculo: 03.000.0000/03.100.0117 Classif. Funcional: 06.181.0018 2.062		Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 16 - MAN CONS DE BENS IMÓVEIS			
Evento 145.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7					
Aplicação do Serviço A presente contratação é fundamental para a adequação da Sede da Secretaria de Segurança Pública às exigências de segurança orgânica para a guarda de armamento e munições, conforme determina a Instrução Normativa DG/PF nº 180/2020 e o Decreto Federal nº 11.615/2023. O serviço integra solução única de segurança predial, financiada por recursos vinculados de penas pecuniárias repassados via alvará judicial (Processo nº 0004382-28.2025.8.26.0077), exigindo execução coordenada por empresa especializada para garantir a eficácia da proteção perimetral e do monitoramento eletrônico em lote único.					
Secretário _____/_____/2026			Ordenador de Despesa _____/_____/2026		

Birigui, na data da assinatura digital.

VAGNER FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
Birigui/SPCLEBER SPADARI
Secretário-Executivo da GCM



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Spadari, Secretário Executivo Da Gem**, em 13/04/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Freire, Secretário De Segurança Pública**, em 13/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidadessci.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546455** e o código CRC **1A5DF41E**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00011386/2026-13

SEI nº 0546455



000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Guarda Civil Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. JUSTIFICATIVA

A sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública abriga instalações destinadas à guarda de armamento institucional, munições e equipamentos de uso restrito, sob fiscalização da Polícia Federal. A Administração tem o dever legal de adotar segurança orgânica (monitoramento eletrônico e barreiras físicas), conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 180/2020 e o Decreto Federal nº 11.615/2023. Atualmente, a carência de proteção perimetral e monitoramento compromete a segurança institucional e o patrimônio. Justifica-se a contratação de solução integrada para prevenir invasões e assegurar conformidade legal. Os recursos são oriundos de penas pecuniárias (Alvará Judicial nº 0004382-28.2025.8.26.0077), com destinação específica aprovada pelo Poder Judiciário.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída na DFD nº 88 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cadastrada no Plano de Contratações Anual 2026, cujo objeto prevê o monitoramento de prédios públicos a serem monitorados pela Guarda Municipal, incluindo a sede da corporação.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Será exigida visita técnica prévia (ou declaração de conhecimento, nos termos da lei) para pleno conhecimento das condições estruturais. A contratada deve comprovar capacidade técnica na instalação de sistemas de videomonitoramento e dispositivos perimetrais. Os equipamentos devem ser novos, de primeira linha e entregues instalados, configurados e em pleno funcionamento.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES

A definição levou em conta a extensão do muro (aprox. 100m lineares) e a proteção da reserva de armamento. Estima-se a necessidade de:

Fornecimento e instalação de aproximadamente 180 metros de barreira perimetral (concertina) em aço galvanizado de alta resistência;

Sistema de videomonitoramento IP composto por câmeras com tecnologias de detecção de pessoas, visualização colorida noturna e áudio integrado;

Gravador digital (NVR) de no mínimo 16 canais, equipado com unidade de armazenamento (HD) de

no mínimo 4TB específica para CFTV;

Infraestrutura completa (cabos ópticos, lógicos, conversores de mídia e materiais de consumo) e proteção elétrica (fontes e filtros com protetor de surto);

Mão de obra especializada para instalação, fusões ópticas, configuração e treinamento.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A adoção de solução integrada é a mais adequada técnica e operacionalmente. A proteção perimetral atua como dissuasão física, enquanto o monitoramento eletrônico garante o registro e vigilância. A contratação unificada assegura a **interoperabilidade**, padronização e responsabilidade única pela execução, eliminando riscos de incompatibilidade entre os sistemas.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado encontra-se em fase de cotação pelo setor de compras. O financiamento dar-se-á via repasse judicial (Alvará nº 0004382-28.2025.8.26.0077). Conforme deliberado na **Ata de Reunião do Conselho Gestor do FUMSP de 31/03/2026**, eventuais valores que ultrapassem o repasse judicial serão complementados com recursos do superávit orçamentário do próprio Fundo Municipal de Segurança Pública.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e serviços executados.

Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica para correção de eventuais falhas, substituição de componentes defeituosos e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada, obrigatoriamente, em **LOTE ÚNICO**, por absoluta inviabilidade técnica de parcelamento do objeto. Embora o rito instrutório utilize requisições distintas para atender à classificação contábil (Material Permanente, Consumo e Serviço), o sistema em si é **unitário e indissociável**. A opção pela unificação do lote fundamenta-se nos seguintes preceitos:

- **Integridade Lógica e Física:** O sistema de segurança orgânica proposto funciona de forma interdependente. As câmeras (permanente), os conectores e fibras ópticas (consumo) e as fusões/configurações (serviço) formam uma cadeia técnica única. O fracionamento da licitação permitiria que empresas distintas executassem partes do todo, criando o risco iminente de incompatibilidade tecnológica e perda de performance.
- **Responsabilidade Única (Vínculo de Garantia):** O parcelamento criaria um cenário de insegurança jurídica e operacional conhecido como "conflito de responsabilidades". Em caso de falha sistêmica, fornecedores distintos poderiam alegar que sua parcela individual do objeto foi executada corretamente, atribuindo o erro ao serviço ou material de terceiros. Com o fornecedor único, a Administração Pública garante que uma única pessoa jurídica responda pela funcionalidade integral da solução ("chave na mão"), desde a barreira física (concertina) até o armazenamento digital da imagem.
- **Segurança do Arsenal e Continuidade do Serviço:** Por se tratar da proteção de uma reserva de armamento fiscalizada pela Polícia Federal, não se admite o risco de o sistema ficar inoperante por disputas técnicas entre fornecedores. O lote único assegura que a manutenção e a garantia sejam acionadas de forma imediata e centralizada.
- **Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A centralização em lote único atrai empresas com capacidade de entrega global da solução, reduzindo custos de mobilização e otimizando a fiscalização do contrato pela Guarda Civil Municipal.

Portanto, o parcelamento, neste caso, não traria economia, mas sim um risco inaceitável à eficácia da proteção do patrimônio público e do armamento institucional, justificando-se a unificação conforme a jurisprudência de controle de contas que privilegia o resultado e a segurança sistêmica em detrimento da mera divisão quantitativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, espera-se:

- aumento significativo da segurança da edificação;
- redução do risco de invasões e furtos;
- adequação às exigências legais relacionadas à guarda de armamento;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- fortalecimento da segurança institucional.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá à Administração:

- disponibilizar acesso às dependências para execução dos serviços;
- acompanhar a instalação;
- designar servidor para recebimento e conferência dos equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental.

Eventuais impactos estão relacionados ao descarte de resíduos de instalação e consumo de energia elétrica, devendo a empresa contratada adotar boas práticas ambientais e destinação adequada de materiais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema integrado de segurança predial é a solução mais adequada, viável e necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A medida está alinhada ao interesse público, às exigências legais e à correta aplicação dos recursos vinculados disponibilizados por meio de decisão judicial.

Birigui, na data da assinatura digital.

CLEBER SPADARI
Secretário-Executivo da GCM



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Spadari, Secretário Executivo Da Gcm**, em 15/04/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521175** e o código CRC **AC1C5D1C**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00011386/2026-13

SEI nº 0521175



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Guarda Civil Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **solução integrada de segurança predial**, compreendendo sistema de videomonitoramento eletrônico IP (interno e externo) e instalação de proteção perimetral física (concertina), na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Especificação do produto/serviço a1. Sistema de videomonitoramento (Lote Único / Responsabilidade Integral)

Fornecimento, instalação e configuração de sistema composto por:

- **01 Gravador Digital (NVR):** Mínimo 16 canais IP, com **01 HD de 4TB (linha surveillance)** instalado e configurado;
- **16 Câmeras IP:** Sendo 06 Bullet 2MP (detecção de pessoas), 02 Dome 4MP (externas) e 08 Full Color 2MP com áudio (internas);
- **Infraestrutura de Rede:** 02 Switches PoE (8+2 portas), conversores de mídia Gigabit, 120m de cabo de fibra óptica Mini Drop e 900m de cabo UTP (cat5e ou superior);
- **Acessórios e Proteção:** 16 conectores RJ45, 16 caixas VBOX, 03 filtros de linha com protetor de surto e 01 fonte 12V 5A;
- **Serviços Inclusos:** Lançamento de cabos (lógico e óptico), fusões ópticas, fixação, configuração lógica, acesso remoto e treinamento básico;

a2. Proteção perimetral (Concertina)

Fornecimento e instalação de aproximadamente **160 (cento e sessenta) metros lineares** de concertina, fixados no perímetro superior dos muros da sede:

- **Material:** Aço galvanizado de alta resistência, modelo espiralado simples;
- **Dimensões:** Diâmetro entre 300mm e 350mm, com lâminas de no mínimo 30mm;
- **Instalação:** Inclusos suportes metálicos, fixação segura e mão de obra especializada.

b) Local de execução e regras de recebimento

- **Local:** Avenida Nove de Julho, nº 1613 – Jardim Stábile – Birigui/SP.
- **Prazo de execução:** Até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a Autorização de Fornecimento.
- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega e conclusão da instalação física.
- **Recebimento Definitivo:** Em até **05 (cinco) dias úteis**, após testes de estresse do sistema e verificação de conformidade técnica via SEI.

c) Garantia

- Garantia mínima de **12 (doze) meses** para equipamentos e serviços.
- Reparo ou substituição em até **30 (trinta) dias corridos** após o chamado.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa adequar a Sede às exigências de segurança orgânica para a guarda de armamento (IN DG/PF nº 180/2020 e Decreto nº 11.615/2023). A solução integrada mitiga riscos ao patrimônio e servidores, utilizando recursos vinculados de penas pecuniárias aprovados pelo Conselho Gestor do FUMSP.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM UM TODO

A solução é de natureza **unitária e indissociável**, onde a barreira física (dissuasão) e o monitoramento IP (detecção/registo) operam de forma complementar. A contratação unificada garante que não haja "conflito de responsabilidades" entre diferentes fornecedores em caso de falha técnica no sistema de proteção do arsenal.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Equipamentos novos e de primeira linha;
- **Visita Técnica:** Facultativa. O licitante pode realizar vistoria técnica ou apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento** (Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução integral ("chave na mão"), em horário comercial, compreendendo fornecimento, instalação, fusão de fibra, configuração lógica e entrega do sistema em pleno funcionamento.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **Gestor:** Cleber Spadari – Secretário-Executivo da GCM.
- **Fiscal:** Antônio Carlos André Júnior – Inspetor Geral da GCM.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Pagamento em parcela única após o Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por **LOTE ÚNICO**.
- Justifica-se a unificação pela necessidade de interoperabilidade técnica e garantia sistêmica total do objeto.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor encontra-se em fase de cotação pelo setor de compras, tendo como referência o montante aprovado pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Gestor do FUMSP.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSP), provenientes de repasse judicial (Alvará nº 0004382-28.2025.8.26.0077), dotações nº 209, 210 e 211, com possibilidade de complementação via superávit do Fundo, conforme **Ata de 31/03/2026**.

000000
Birigui, na data da assinatura digital.

CLEBER SPADARI
Secretário-Executivo da GCM



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Spadari**, **Secretário Executivo Da Gcm**, em 15/04/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521184** e o código CRC **0B16D52F**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00011386/2026-13

SEI nº 0521184



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Guarda Civil Municipal

DESPACHO

Nº do Processo: 3505508.412.00011386/2026-13

Interessado: Guarda Civil Municipal

Assunto: Guarda Municipal - Segurança integrada do prédio da Guarda Municipal.

Prezado Marcel, cordiais saudações.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo eletrônico, que contempla o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência (TR)**, bem como as respectivas **Requisições de Compras/Serviços** e os **Orçamentos** pertinentes à contratação em tela.

Ressalto que o envio por este meio eletrônico visa conferir celeridade ao fluxo documental inicial. Contudo, em observância às diretrizes vigentes que estabelecem a tramitação física para processos de compras nesta municipalidade, submeto o material à vossa análise para que, **caso julgue oportuno**, proceda com a impressão e a devida autuação física em seu setor.

Uma vez formalizado o processo físico, este expediente digital poderá ser encerrado, ficando à disposição para eventuais consultas posteriores.

Agradeço antecipadamente pela costumeira colaboração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Birigui, na data da assinatura digital.

CLEBER SPADARI

Secretário-Executivo da GCM



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Spadari**, **Secretário Executivo Da Gcm**, em 15/04/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **Decreto Estadual nº 67.641**, de 10 de abril de 2023 e **Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553655** e o código CRC **878018C2**.



003911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Birigui-SP, 16 de abril de 2026.

Documento SEI: 0554307

Assunto: Processos futuros

Prezados,

Acusamos o recebimento o presente, e informo que o mesmo será tramitado junto ao Serviço de Compras e posteriores departamentos, entretanto, conforme Ofício Especial anteriormente encaminhado às pastas que compõem a Administração Municipal, os processos de compras/contratações deverão ser remetidos na forma física.

Ainda, em razão da impressão do presente neste Serviço de Gestão de Compras, o processo poderá ser concluído e arquivado.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima**, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio., em 16/04/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554307** e o código CRC **5015A8DC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA
Rua Rodrigues de Aquino, 208, - Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-030
Telefone: (83) 3044-1313 - www.crcpb.org.br E-mail: diretoria@crcpb.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Processo nº 9079622110000916.000012/2026-19

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A Agente de Contratação Ana Conceição Crisanto de ALMEIDA **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no incisos II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1250321.

1.2. **Do Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para [REDACTED] em todo o entorno do prédio-sede do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, situado à Rua Rodrigues de Aquino, nº 208, Centro, João Pessoa/PB, bem como aquisição e instalação de 02 (duas) câmeras IP com inteligência artificial para monitoramento de perímetro, com recursos de detecção inteligente de invasão, emissão de alertas em tempo real e integração ao sistema de monitoramento existente. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, suportes, infraestrutura, mão de obra e demais insumos necessários à completa instalação e funcionamento dos sistemas.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Presidente do CRCPB, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.2. A empresa sagrou-se vencedora da Dispensa Eletrônica nº 05/2026.

A instalação de consertina em todo o perímetro constitui medida imediata de reforço físico de segurança, dificultando o acesso indevido ao imóvel. A implantação de câmeras IP com inteligência artificial para monitoramento perimetral permitirá detecção antecipada de movimentações suspeitas e

pronta atuação preventiva.

A situação configura fato superveniente, imprevisível e excepcional, devidamente comprovado pelos registros policiais, caracterizando risco atual ao patrimônio público.

Dessa forma, resta caracterizada situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imediatas para evitar novos danos e garantir a continuidade dos serviços institucionais.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.4. **Contratada:** FOX BRAVO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO LTDA
- CNPJ 31.265.749/0001-94

2.5.

2.6. Diante dos dados expostos, a Presidente do CRCPB **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1250321, e **AUTORIZA** a contratação da empresa FOX BRAVO.

2.7. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Ana Conceição Crisanto de Almeida
Agente de Contratação
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Contadora Dra. Eliedna de Sousa Barbosa
Presidente do CRCPB
Autoridade Competente
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por Ana Conceição Crisanto de Almeida, Coordenadora, em 14/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1321265** e o código CRC **7D2164A9**.

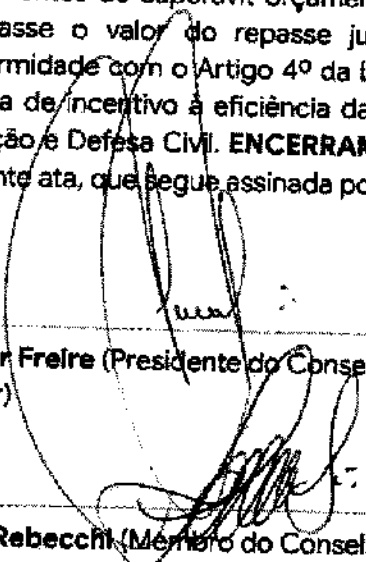
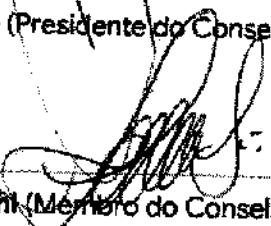
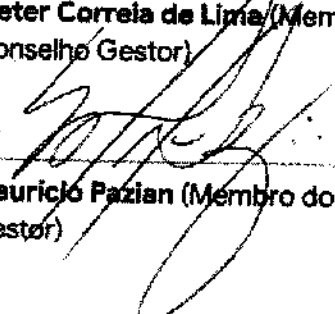
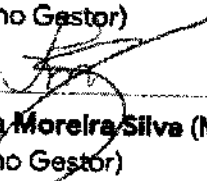
000016

Referência: Processo nº 9079622110000916.000012/2026-19

SEI nº 1321265

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FUMSP)

DATA: 31 de março de 2026. **HORA:** 9 horas. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Segurança Pública de Birigui/SP. **PRESIDENTE:** Vagner Freire, Secretário Municipal de Segurança Pública. **MEMBROS PRESENTES:** Paulo Rebecchi (Planejamento e Finanças); Robson Antônio Pereira (Guarda Civil Municipal); Fabiana Moreira Silva (Diretoria de Trânsito); Gervásio Reame Júnior (Defesa Civil); Geter Correia de Lima (Câmara Municipal); e Maurício Pazian (Entidades Cíveis). **PAUTA:** Deliberação sobre a aplicação de recursos destinados à segurança predial da sede da Guarda Civil Municipal. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho Gestor, reunido nesta data, tomou ciência da disponibilidade do valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), transferido da conta judicial nº 3500126708969 para a conta corrente nº 89.604-7, agência 0348-4 do Banco do Brasil, conforme Alvará de Levantamento de Valores nº 0004382-28.2025.8.26.0077. Os membros do Conselho, de forma unânime, autorizam a utilização deste montante para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema integrado de videomonitoramento e proteção perimetral (concertina) para a sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Fica autorizada, ainda, a complementação do valor com recursos provenientes do superávit orçamentário do próprio FUMSP, caso o custo final da contratação ultrapasse o valor do repasse judicial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A decisão está em conformidade com o Artigo 4º da Lei nº 6.421/2017, que estabelece que o Fundo fomentará a política de incentivo à eficiência da Guarda Civil Municipal e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser tratado, eu, Vagner Freire, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:**


Vagner Freire (Presidente do Conselho Gestor)
Gervásio Reame Júnior (Membro do Conselho Gestor)
Paulo Rebecchi (Membro do Conselho Gestor)
Geter Correia de Lima (Membro do Conselho Gestor)
Robson Antônio Pereira (Membro do Conselho Gestor)
Maurício Pazian (Membro do Conselho Gestor)
Fabiana Moreira Silva (Membro do Conselho Gestor)



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000694/2026

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ:

I.E.:

e-mail:

Estado:

CEP:

Contato:

Site:

Entrega do Orçamento:

Hora:

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.001.01.01.1.2	UN - UNIDADE			R\$ 22.078,85	R\$ 22.078,85

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR:

01 GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (NVR) DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD) DE NO MÍNIMO 4TB INSTALADA.

06 CÂMERAS IP TIPO BULLET (2MP) COM INTELIGÊNCIA PARA DETECÇÃO DE PESSOAS.

02 CÂMERAS IP TIPO DOME (4MP) PARA USO EXTERNO.

08 CÂMERAS IP (2MP) COM TECNOLOGIA PARA VISUALIZAÇÃO COLORIDA NOTURNA E ÁUDIO INTERNO.

INFRAESTRUTURA COMPLETA DE INTERLIGAÇÃO: 02 SWITCHES POE, CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT E CABEAMENTO EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO E LÓGICO (UTP).

INCLUSO: TODA A MÃO DE OBRA DE LANÇAMENTO DE CABOS, FUSÕES ÓPTICAS, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO LÓGICA DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS OPERADORES.

Obs:

Conforme E.T.P e T.R

Total da Estimativa

R\$ 22.078,85

Obs da Cotação

Condição de Pagamento:

30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta:

30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega:

30 dias

Garantia:

12 meses

Responsável pela empresa

30.85.80



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000760/2026

Razão Social: **M7S Soluções Tecnológicas - Eireli ME**
Endereço: **Rua Americana 373**
Bairro: **Mosso São da Fátima**
Cidade: **Birigui** Estado: **SP** CEP: **16200-773**
CNPJ: **29.438.933/0005-11** Fax: **(18) 32130473** Contato: **Marllon**
I.E: **214.236.912-11** e-mail: **marllon@techst.com** Site:

Entrega do Orçamento: **13.04.26** Hora: **17.07**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.1.01.3003-0	UN - UNIDADE	1		R\$ 132,08	R\$ 132,08
FONTE 12VDC 5A						
2	1.1.01.3003-7	UN - UNIDADE	1		R\$ 178,08	R\$ 178,08

FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA

Obs:

Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bivolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.

Total da Estimativa

Obs da Cotação

R\$ 310,15

Condição de Pagamento:

30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta:

30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega:

30 dias

Garantia:

12 meses

Marllon
Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
18200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000745/2026

Razão Social: MES Soluções Tecnológicas Eireli-ME
Endereço: Rua Americana, 373
Bairro: Mesa Sra. do Fátima
Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16200-773
CNPJ: 28433933/0001-54 TeleFax: Contato: Marlon
I.E.: 214236919118 e-mail: marlon@esthet.com Site:

Entrega do Orçamento: 13.04.26 Hora: 17:07

Unidade Requirente: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20207.312.3	(UN. UNIDAD)			R\$ 2.534,04	R\$ 2.534,04

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA

Obs:

Serviço de instalação de barreira perimetral integrante da solução de segurança da sede, com execução obrigatória por empresa especializada, visando a integração técnica com o sistema de monitoramento eletrônico, conforme projeto de segurança orgânica e TR.

Obs da Cotação

Total da Estimativa

R\$ 2.534,04

Condição de Pagamento:

30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta:

30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega:

30 dias

Garantia:

90 dias

Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000748/2026

Razão Social: **M75 Soluções Tecnológicas Eireli-ME**
Endereço: **Rua Americana, 378**
Bairro: **Nossa Sra da Fátima**
Cidade: **Birigui** Estado: **SP** CEP: **16200-773**
CNPJ: **29.933.933/0001-54** Tele/Fax: **(19) 3213-0773** Contato: **Marlon**
I.E.: **214.236.98.112** e-mail: **marlon@etechs.com** Site:

Entrega do Orçamento: **13.04.26** Hora: **17:07**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	594.01.0324	MT-METRO	150		R\$32,85	R\$ 5.927,76

BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

Concertina, modelo espiralada simples, fabricada em metal de alta dureza e resistência, Inclusive à intempéries; Espiras com diâmetro de (300)mm - (360)mm; Espaçamento entre as espirais: (200)mm - (250)mm; Munida de lâminas fabricadas no mesmo material, compondo lâminas internas e externas; Comprimento mínimo das lâminas: (30)mm; Distanciamento aproximado entre lâminas: (30)mm - (40)mm

Obs:

Aquisição de barreira física tipo concertina para proteção perimetral da sede, integrante da solução de segurança predial em lota único. O material deve atender rigorosamente as especificações técnicas de alta dureza e resistência a intempéries descritas no código e no TR, sendo fundamental para a segurança orgânica do arsenal da instituição.

Total da Estimativa

Obs da Cotação

R\$ 5.912,76

Condição de Pagamento: **30 dias** Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: **30 dias** Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: **30 dias**
Garantia: **90 dias**

Marlon
Responsável pela empresa



Marllon Zambotti
Diretor de TI

Rua Alameda, 375 - N.º 1000
10300-773 - Birigui/SP

(18) 3213-0773
(18) 99666-7272

marllon@ztecht.com

facebook.com/ztecht



000917

Em seg., 13 de abr. de 2026 às 14:43, adm.gcm@birigui.sp.gov.br <adm.gcm@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Birigui solicita orçamento para o fornecimento e instalação de sistema de segurança em nossa sede, conforme as especificações em anexo.

O objeto contempla:

- Sistema de Videomonitoramento IP (Câmeras, NVR e infraestrutura);
- Proteção Perimetral (Concertina).

Solicitamos que a proposta seja enviada com os valores unitários e totais, contendo o prazo de validade da cotação e o prazo de execução dos serviços.

É muito importante uma visita técnica na Sede da Secretaria de Segurança, onde serão instalados os dispositivos de segurança para uma boa noção do que está sendo solicitado.

Ou ligar no (18) 3641-8705 e falar com o GCM Spadari para quaisquer dúvidas.

Seguem anexos os documentos com o detalhamento técnico.

Atenciosamente,

CLEBER SPADARI

Secretário-Executivo da GCM

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Birigui/SP

Re: Solicitação de Orçamento - Sistema de Monitoramento e Proteção Perimetral - GCM Birigui

De Marllon Zambotti <marllon@ztechst.com>

Data Seg, 13/04/2026 19:15

Para adm.gcm@birigui.sp.gov.br <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

 2 anexos (298 KB)

concertina.pdf; pres. concertina.pdf;

Segue proposta da concertinas atualizadas.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, e aguardamos seu retorno para darmos continuidade aos nossos entendimentos.



Marllon Zambotti
Diretor de T.I

Rua Amoreira, 175 N. 5 Fátima
16206-774 - Birigui/SP

(18) 3213-0773
(18) 99666-7272



marllon@ztechst.com



facebook.com/ztechst



Em seg., 13 de abr. de 2026 às 18:37, Marllon Zambotti <marllon@ztechst.com> escreveu:
Boa Tarde, segue cotação solicitadas.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, e aguardamos seu retorno para darmos continuidade aos nossos entendimentos.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000694/2026

Razão Social: Renato Sergio Angelo

Endereço: Rua Atílio Pirelli, nº 466

Bairro: Esplanada

Cidade: Aracatuba

Estado: SP CEP: 16021-065

CNPJ: 33.504.633/0001-60

TeleFax:

Contato: 18.99.7616162

I.E.: 577448104157-mail: renato381a@hotmail.com Site:

Entrega do Orçamento: 14/04/2026 Hora: 11:50

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.80.15.0131-2	UN - UNIDADE			R\$ 23.788,72	R\$ 23.788,72

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR:
01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD) DE NO MÍNIMO 4TB INSTALADA.
06 CÂMERAS IP TIPO BULLET (2MP) COM INTELIGÊNCIA PARA DETECÇÃO DE PESSOAS.
02 CÂMERAS IP TIPO DOME (4MP) PARA USO EXTERNO.
08 CÂMERAS IP (2MP) COM TECNOLOGIA PARA VISUALIZAÇÃO COLORIDA NOTURNA E ÁUDIO INTERNO.
INFRAESTRUTURA COMPLETA DE INTERLIGAÇÃO: 02 SWITCHES POE, CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT E CABEAMENTO EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO E LÓGICO (UTP).
INCLUSO: TODA A MÃO DE OBRA DE LANÇAMENTO DE CABOS, FUSÕES ÓPTICAS, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO LÓGICA DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS OPERADORES.

Obs:

Conforme E.T.P e T.R

Total da Estimativa

Obs da Cotação

R\$ 23.788,72

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

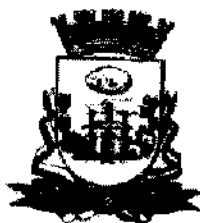
Validade da Proposta: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia: 12 meses

Renato Sergio
Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000015

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000745/2026

Razão Social: Renato Sergio Angelo

Endereço: Rua Atilio Pinho, nº 466

Bairro: Esplanada

Cidade: Aracatuba

Estado: SP CEP: 16023-065

CNPJ: 33.504.533/0001-60

TeleFax:

Contato: 18 997618162

I.E.: 172.448.104-11 E-mail: renato38@hotmail.com Site:

Entrega do Orçamento: 14/04/2026 Hora: 12:07

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANÇA PÚBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20237.3180-3	UN - UNIDADE	1		R\$ 2736,00	R\$ 2736,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA

Obs:

Serviço de instalação de barreira perimetral integrante da solução de segurança da sede, com execução obrigatória por empresa especializada, visando a integração técnica com o sistema de monitoramento eletrônico, conforme projeto de segurança orgânica e TR.

Obs da Cotação

Total da Estimativa

R\$ 2736,00

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia: 12 meses

Renato Sergio
Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000750/2026

Razão Social: Renato Sergio Angelo
Endereço: Rua Atilio Pinho, nº 466.
Bairro: Planada
Cidade: Aracatuba Estado: SP CEP: 16021-060
CNPJ: 33.504.533/0001-60 TeleFax: Contato: 18 99761-6162
I.E.: 177.44810417 e-mail: renato38ra@hotmail.com Site:
Entrega do Orçamento: 14/04/2026 Hora: 11:40

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.11.01.3048-0	UN - UNIDAD	1		R\$ 580,00	R\$ 580,00
FONTE 12VDC 5A						
2	1.11.01.3087-7	UN - UNIDAD	3		R\$ 70,46	R\$ 211,40
FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA						

Obs:

Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bivolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.

Total da Estimativa

Obs da Cotação

R\$ 391,40

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: 30 dias
Garantia: 12 meses

Renato Sergio
Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000748/2026

Razão Social: Renato Sergio Angelo
Endereço: Rua Atilio Pinholi, n° 466
Bairro: Esplanada
Cidade: Aracatuba Estado: SP CEP: 16021-065
CNPJ: 33.504.833/0001-60 TeleFax: Contato: 18997616162
I.E.: 377.448/04/17 mail: renato38na@hotmail.com Site:

Entrega do Orçamento: 14/04/2026 Hora: 12:00

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.04.01.8872-0	MT - METRO	190		R\$ 35,46	R\$ 6.384,00

BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

Concertina, modelo espiralada simples, fabricada em metal de alta dureza e resistência, inclusive à intempéries; Espiras com diâmetro de (300)mm - (350)mm; Espaçamento entre as espirais: (200)mm - (250)mm; Munida de lâminas fabricadas no mesmo material, compondo lâminas internas e externas; Comprimento mínimo das lâminas: (30)mm; Distanciamento aproximado entre lâminas: (30)mm - (40)mm

Obs:

Aquisição de barreira física tipo concertina para proteção perimetral da sede, integrante da solução de segurança predial em lote único. O material deve atender rigorosamente às especificações técnicas de alta dureza e resistência a intempéries descritas no código e no TR, sendo fundamental para a segurança orgânica do arsenal da instituição.

Obs da Cotação

Total da Estimativa

R\$ 6.384,00

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia: 12 meses

Renato Sergio
Responsável pela empresa

33.300/12



Outlook

Orçamento

De Renato Angelo <renato38sa@hotmail.com>

Data Qua, 15/04/2026 12:31

Para adm.gcm@birigui.sp.gov.br <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

4 anexos (680 KB)

RENATO SERGIO (1).pdf; RENATO SERGIO (2).pdf; RENATO SERGIO (3).pdf; RENATO SERGIO (4).pdf;



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000022

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000694/2026

Razão Social: Lucas Equipamentos de Telecomunicações Ltda
Endereço: R. Dr. Rogério de Melo n.º 25
Bairro: Dona Lindia
Cidade: Aracatuba Estado: SP CEP: 16050-670
CNPJ: 13030301/000149 TeleFax: Contato: (18) 3111-5625
I.E.: 17715211 e-mail: lucalibredo@gmail.com Site:
110

Entrega do Orçamento: 14/04/26 Hora: 12:50

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.00.15.0131-2	UN - UNIDADE	1		R\$ 23.860,96	R\$ 23.860,96

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR:
01 GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (NVR) DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD) DE NO MÍNIMO 4TB INSTALADA.

06 CÂMERAS IP TIPO BULLET (2MP) COM INTELIGÊNCIA PARA DETECÇÃO DE PESSOAS.

02 CÂMERAS IP TIPO DOME (4MP) PARA USO EXTERNO.

08 CÂMERAS IP (2MP) COM TECNOLOGIA PARA VISUALIZAÇÃO COLORIDA NOTURNA E ÁUDIO INTERNO.

INFRAESTRUTURA COMPLETA DE INTERLIGAÇÃO: 02 SWITCHES POE, CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT E

CABEAMENTO EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO E LÓGICO (UTP).

INCLUSO: TODA A MÃO DE OBRA DE LANÇAMENTO DE CABOS, FUSÕES ÓPTICAS, INSTALAÇÃO FÍSICA,

CONFIGURAÇÃO LÓGICA DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS OPERADORES.

Obs:

Conforma E.T.P e T.R

Obs da Cotação

Total da Estimativa

R\$ 23.860,96

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia: 12 meses

Lucas Libredo

Responsável pela empresa

33.02.20



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000750/2026

Razão Social: Lucas Equipamentos de Telecomunicações Atla
Endereço: R. Dr. Rogério De Melo, nº 25
Bairro: Ima Figueira
Cidade: Aracatuba Estado: SP CEP: 16050-670
CNPJ: 13092301/0001-49 TeleFax: _____ Contato: (13) 3118-5625
I.E.: 77.152419/1 e-mail: lucadiloredo@gmail.com Site: _____

Entrega do Orçamento: 14/04/26 Hora: 12:56

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.11.01.3846-0	UN - UNIDAD	1		R\$ 174,59	R\$ 174,59
FONTE 12VDC 5A						
2	1.11.01.3967-7	UN - UNIDAD	3		R\$ 68,08	R\$ 204,25

FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA

Obs:

Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bivolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.

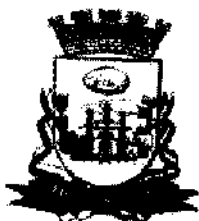
Total da Estimativa

Obs da Cotação

R\$ 378,84

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: 30 dias
Garantia: 12 meses

Lucas Diloredo
Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000745/2026

Razão Social: Lucas Equipamentos de Telecomunicação Ltda
Endereço: R. Dr. Rogério de Mello nº 25
Bairro: Dona Amelia
Cidade: Cracatuba Estado: SP CEP: 16050-670
CNPJ: 13.032.301/0001-49 TeleFax: Contato: (18) 3111-5625
I.E.: 15.15.249/10 e-mail: lucasliberto@gmail.com Site:

Entrega do Orçamento: 14/04/26 Hora: 12:40

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.07.3100-3	UN - UNIDADE	1		R\$ 2.661,12	R\$ 2.661,12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA

Obs:

Serviço de instalação de barreira perimetral integrante da solução de segurança da sede, com execução obrigatória por empresa especializada, visando a integração técnica com o sistema de monitoramento eletrônico, conforme projeto de segurança orgânica e TR.

Obs da Cotação

Total da Estimativa

R\$ 2.661,12

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia: 12 meses

Lucas Liberto

Responsável pela empresa

26.900,00



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/04/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000748/2026

Razão Social: Lucas Equipamentos de Telecomunicação Ltda
Endereço: R. D. Raposo de Melo nº 25
Bairro: Dona Adélia
Cidade: Aracatuba Estado: SP CEP: 16050-670
CNPJ: 13.032.301/0001-48 TeleFax: Contato: (18) 3111-5625
I.E.: 111.152.418-20 E-mail: lucasilvado@gmail.com Site:

Entrega do Orçamento: 14/04/26 Hora: 12:45

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.04.01.9372-0	MT - METRO	180		R\$ 34,99	R\$ 6.299,28

BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

Concertina, modelo espiralada simples, fabricada em metal de alta dureza e resistência, inclusive à intempéries; Espiras com diâmetro de (300)mm - (350)mm; Espaçamento entre as espirais: (200)mm - (250)mm; Munida de lâminas fabricadas no mesmo material, compondo lâminas internas e externas; Comprimento mínimo das lâminas: (30)mm; Distanciamento aproximado entre lâminas: (30)mm - (40)mm

Obs:

Aquisição de barreira física tipo concertina para proteção perimetral da sede, integrante da solução de segurança predial em lote único. O material deve atender rigorosamente às especificações técnicas de alta dureza e resistência a intempéries descritas no código e no TR, sendo fundamental para a segurança orgânica do arsenal da instituição.

Total da Estimativa

Obs da Cotação

R\$ 6.299,28

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia: 12 meses

Lucas Silvado

Responsável pela empresa



Re: Solicitação de Orçamento - Sistema de Monitoramento e Proteção Perimetral - GCM Birigui

De Lucas Liboredo <lucasliboredo@gmail.com>

Data Ter, 14/04/2026 21:14

Para adm.gcm@birigui.sp.gov.br <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

4 anexos (652 KB)

LUCAS TELECON (2).pdf, LUCAS TELECON (4).pdf, LUCAS TELECON (1).pdf, LUCAS TELECON (3).pdf,

BOM DIA

Por favor, se possível confirmar o recebimento.....

MUITO OBRIGADO E FICA COM DEUS.....



LUCAS
TELECOM & SEGURANÇA

- TELEFONIA/FAX/TELEFONES
- REDE INFORMATICA
- AUTOMACAO RESIDENCIAL E COMERCIAL
- CAMERAS E ALARME
- FECHADURA E CONTROLE DE ACESSO
- CERCA ELETRICA E CONCERTINA
- INTERFONE E VIDEO PORTAFO
- FACIAL E FECHADURA SMART

(18) 3117-5625 | 99704-1150

Rua Cleonirio Ferraz, 1201 - B. Aeroporto - Aracatuba/SP
Cidade Vile Marilena 1 - CEP: 14692-000

Em seg., 13 de abr. de 2026 às 14:45, adm.gcm@birigui.sp.gov.br <adm.gcm@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Birigui solicita orçamento para o fornecimento e instalação de sistema de segurança em nossa sede, conforme as especificações em anexo.

O objeto contempla:

- Sistema de Videomonitoramento IP (Câmeras, NVR e infraestrutura);
- Proteção Perimetral (Concertina).

Solicitamos que a proposta seja enviada com os valores unitários e totais, contendo o prazo de validade da cotação e o prazo de execução dos serviços.

É muito importante uma visita técnica na Sede da Secretaria de Segurança, onde serão instalados os dispositivos de segurança para uma boa noção do que está sendo solicitado.

Ou ligar no (18) 3641-8705 e falar com o GCM Spadari para quaisquer dúvidas.

Seguem anexos os documentos com o detalhamento técnico.

Atenciosamente,

CLEBER SPADARI

Secretário-Executivo da GCM

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Birigui/SP



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

003024 Data: 16/04/2026
Página: 1

MCR23100

Cotação: 10295 Data Cotação: 16/04/2026 Usuário: JJRSILVA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 236/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
1	1.04.01.9372-0 BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTE - MT	1,0772	180,000	34,2667	6.168,01		
		Mediana 34,4900	Desvio Padrão 1,0772	Menor Preço 32,8500	Preço Médio 34,2667	Maiores Preço 35,4600	Coefficiente 3,1435
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			32,8500	5.913,00	-4,13	
	CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54						
	013092 - LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			34,4900	6.208,20	0,65	
	CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49						
	029057 - 33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO			35,4600	6.382,80	3,48	
	CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
2	1.11.01.3848-0 FONTE 12VDC 5A - UN	21,4287	1,000	162,2233	162,22		
		Mediana 174,5900	Desvio Padrão 21,4287	Menor Preço 132,0800	Preço Médio 162,2233	Maiores Preço 180,0000	Coefficiente 13,2094
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			132,0800	132,08	-18,58	
	CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54						
	013092 - LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			174,5900	174,59	7,62	
	CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49						
	029057 - 33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO			180,0000	180,00	10,96	
	CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
3	1.11.01.3987-7 FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA - UN	4,7716	3,000	65,9667	197,90		
		Mediana 68,0800	Desvio Padrão 4,7716	Menor Preço 58,3600	Preço Médio 65,9667	Maiores Preço 70,4800	Coefficiente 7,2335
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			58,3600	178,08	-10,02	
	CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54						
	013092 - LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			68,0800	204,24	3,20	
	CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49						
	029057 - 33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO			70,4600	211,38	6,81	
	CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
4	1.60.15.0131-2 SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR: 01 - UN	823,5958	1,000	23.242,8433	23.242,84		
		Mediana 23.788,7200	Desvio Padrão 823,5958	Menor Preço 22.078,8500	Preço Médio 23.242,8433	Maiores Preço 25.860,9600	Coefficiente 3,5434
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			22.078,8500	22.078,85	-5,01	
	CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/04/2026

Página: 2

MCR23100

029057 -33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO 23.788,7200 23.788,72 2,35

CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60

013092 -LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA 23.880,9600 23.880,96 2,66

CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
5	2 02.07.3150-3	83,3628	1,000	2.643,7200	2.643,72
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2.651,1200	83,3628	2.534,0400	2.643,7200	2.736,0000	3,1532

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018994 -MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			2.534,0400	2.534,04	-4,15
CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54					
013092 -LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			2.651,1200	2.651,12	0,66
CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49					
029057 -33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO			2.736,0000	2.736,00	3,49
CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 32.414,69
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 33.036,87
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 30.836,05



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000025

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição e Instalação de Sistema de Videomonitoramento Eletrônico e Concertina para Secretaria de Segurança Pública

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 30.836,05	MENOR VALOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme consulta no PNCP e orçamento anexado aos autos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

Observação

- Opina-se pelo processamento através do **MÉDIA** dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar
- Orçamentos foram encaminhados pela Secretaria de Segurança Pública
- Devida a especificidade do objeto, não foi localizado no PNCP aquisição similar por lote.

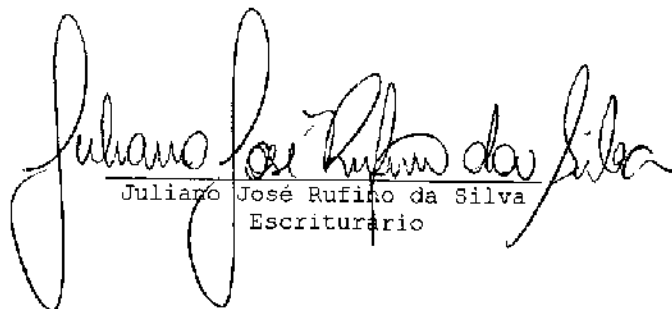
Birigui, 16 de Abril de 2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras


Juliano José Rufino da Silva
Escriturário



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

000026

RC- 748/2026 - RC- 694/2026 - RS-745/2026 - Sem saldo suficiente

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

17 de abril de 2026 às 08:46

Para: guardamunicipal@birigui.sp.gov.br, "ADM.GCM Birigui/SP" <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

As requisições **RC-748/2026, RS-745/2026 e RC-694/2026** estão com Saldo Insuficiente para aquisição dos itens.

Dotações : 209, 210, 211

Dotação : 209 - valor R\$ 6.168,01

Dotação : 210 - valor R\$ 2.643,72

Dotação : 211 - valor R\$ 23.242,84

VALORES TOTAIS DA COMPRA

Segue o anexo do saldo existente nas dotações:

Atenciosamente,

Juliano José Rufino da Silva
Setor de Gerenciamento de Compras**Saldo das Dotações.pdf**

20K



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000027

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

não para saldo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional Descrição

06.181.0018.2.062 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

209

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE

3.000,00

0,00

3.000,00

Total Dotação

3.000,00

0,00

3.000,00

Total Classificação Funcional

3.000,00

0,00

3.000,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.000,00

0,00

3.000,00

Total ORGÃO

3.000,00

0,00

3.000,00

TOTAL GERAL

3.000,00

0,00

3.000,00

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional Descrição06.181.0018.2.062 **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**Natureza da Despesa Descrição3.3.90.39.00 **OUTROS SERV TERC PES JURIDICA**Dotação

210

VínculoDotação InicialMovimentaçãoSaldo Atual

03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE

2.000,00

0,00

2.000,00

Total Dotação**2.000,00****0,00****2.000,00****Total Classificação Funcional****2.000,00****0,00****2.000,00****Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****2.000,00****0,00****2.000,00****Total ORGÃO****2.000,00****0,00****2.000,00****TOTAL GERAL****2.000,00****0,00****2.000,00**



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000000

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Descrição

06.181.0018.2.062

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza da Despesa

Descrição

4.4.90.52.00

EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Dotação

211

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE

2.000,00

0,00

2.000,00

Total Dotação

2.000,00

0,00

2.000,00

Total Classificação Funcional

2.000,00

0,00

2.000,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.000,00

0,00

2.000,00

Total ORGÃO

2.000,00

0,00

2.000,00

TOTAL GERAL

2.000,00

0,00

2.000,00


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 R ANHANGUERA
 CEP: 16200-087

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva					
Centro de Custo		Evento		Folha	
419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7		145.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		1	
Documento		Data	Requisição	Processo	
		16/04/2026	10100750		

Dotação			
Natureza da Despesa	Não Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	209	06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU	
Vínculo			
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
3.000,00	0,00		2.639,88

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100750	360,12	360,12
Total				360,12	360,12

Por Extenso
Trezentos e Sessenta Reais e Doze Centavos

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000981

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva

Centro de Custo 419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7	Evento 145.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA		Folha 1
Documento	Data 30/04/2026	Requisição 20100745	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	Nro Reduzido 210	Classificação Funcional 06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 2.726,93	Reservado Anterior 0,00	Reserva	Saldo Atual 83,21
--------------------------------	----------------------------	---------	----------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100745	2.643,72	2.643,72
Total				2.643,72	2.643,72

Por Extenso

Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000031

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva

Centro de Custo 419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7	Evento 145.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Folha 1
Documento	Data 30/04/2026	Requisição 10100748	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 209	Classificação Funcional 06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
6.884,21	360,12		458,08

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100748	6.168,01	6.168,01
Total					6.168,01

Por Extenso

Seis Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

001038

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva

Centro de Custo

419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 69.604-7

Evento

145.016 - EQUIPAMENTO MAT/PERMANENTE

Folha

1

Documento

Data

30/04/2026

Requisição

10100694

Processo

Dotação

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Nro Reduzido

Classificação Funcional

211 06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU

Vínculo

03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE

Credor

Razão Social / Fornecedor

CPF CNPJ

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

25.988,86

Reservado Anterior

0,00

Reserva

Saldo Atual

2.746,02

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100694	23.242,84	23.242,84
				Total	23.242,84

Por Extenso

Vinte e Tres Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos



Birigui, 04 de MAIO de 2026.

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

Assinado de forma digital por

[REDACTED]

Dados: 2026.05.04 14:18:05 -03'00'

0
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA

Carimbo digitalizado da NATHALIA DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 48.151.718/0001-80, em 04/05/2026, às 14:18:05, no sistema de assinatura digital da Prefeitura Municipal de Birigui.

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2026



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE ABRIL DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e não quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 31560, cargo titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função pro atividade de agente de contratação, ficando jus a essa gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Competa ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trânsito da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame sob a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado ao cargo deve estar atualizado em caso de ausência ou impedimento do titular, ficando jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos artigos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presenciais e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui
Centro Administrativo Lacerda Scherer - Rua Aragoari, 185 - Jardim Nova América
CEP: 14200-047 - CNPJ: 45.151.710/0001-89 - (14) 3643-0700
www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelas Pregueiras.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregueiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

Nº	Nome	Nome	Nome
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano José Ruffino da Silva
Mário Fernando Madokoro Junior
Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

001036

Birigui-SP, 20 de maio de 2026.

Ofício nº 500/2.026 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezado,

Com vistas ao saneamento e à adequada instrução do edital do pregão eletrônico objetivando o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA”, em atendimento às Requisições nº 694, 745, 748 e 750 de 2026;

Informo que após análise do expediente encaminhado, observou-se que a média apurada resultou em valor com quatro casas decimais. Ressalta-se que a adoção de quatro casas decimais após a vírgula é procedimento usual apenas em certames que envolvem aquisição de medicamentos e combustíveis, em virtude da forma de comercialização desses produtos, não se aplicando, em regra, ao objeto em questão.

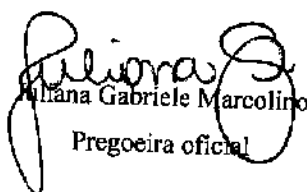
Diante do exposto, solicita-se análise e revisão dos pontos acima mencionados, a fim de possibilitar a regular instrução do processo e assegurar a adequada formação do preço estimado da contratação.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do processo ficará condicionada ao envio da resposta quanto aos esclarecimentos que se fazem necessários, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

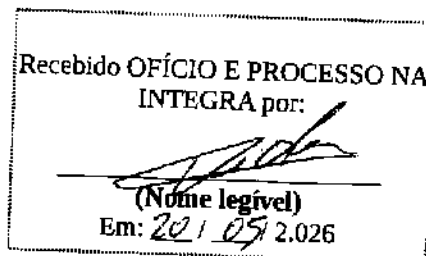
Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

PREZADO SR.

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS





Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/05/2026

Página: 1

000007

MCR23100

Cotação: 10295

Data Cotação: 16/04/2026

Usuário: JJRSILVA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 236/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.04.01.9372-0 BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTE - MT	1,08	180,000	34,27	6.168,60

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
34,48	1,08	22,86	34,27	35,46	3,14

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			32,85	5.913,00	-4,14
CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54					
013092 - LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			34,49	6.208,20	0,84
CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49					
029057 - 33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO			35,46	6.382,80	3,47
CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
2	1.11.01.3848-0 FONTE 12VDC 5A - UN	21,43	1,000	162,22	162,22

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
174,59	21,43	132,08	162,22	180,00	13,21

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			132,08	132,08	-18,56
CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54					
013092 - LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			174,59	174,59	7,63
CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49					
029057 - 33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO			180,00	180,00	10,96
CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
3	1.11.01.3987-7 FILTRO DE LINHA - 5 SAIDA - UN	4,77	3,000	65,97	197,91

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
66,08	4,77	59,36	65,97	70,46	7,23

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			59,36	178,08	-10,02
CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54					
013092 - LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			68,08	204,24	3,20
CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49					
029057 - 33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO			70,46	211,38	6,81
CPF/CNPJ 33.504.533/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
4	1.60.15.0131-2 SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR: 01 - UN	823,60	1,000	23.242,84	23.242,84

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
23.788,72	823,60	22.078,85	23.242,84	23.860,99	3,54

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018994 - MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			22.078,85	22.078,85	-5,01
CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/05/2026

Página: 2

MCR23100

029057 -33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO

23.788,72 23.788,72 2,35

CPF/CNPJ 33.504.533/0001-80

013092 -LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

23.860,96 23.860,96 2,66

CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
5	2.02.07.3150-3	83,36	1,000	2.643,72	2.643,72
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2.661,12	83,35	2.534,04	2.643,72	2.736,00	3,15

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018994 -MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME			2.534,04	2.534,04	-4,15

CPF/CNPJ 29.433.933/0001-54

013092 -LUCAS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

2.661,12 2.661,12 0,66

CPF/CNPJ 13.032.301/0001-49

028057 -33.504.533 RENATO SERGIO ANGELO

2.736,00 2.736,00 3,49

CPF/CNPJ 33.504.533/0001-80

Total da Estimativa pela Média de Preço: 32.415,29
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 33.036,87
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 30.836,05



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-05

000031

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10100750	Reserva 6911	Número 1134
Data 22/05/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	209	06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
Vínculo		
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
360,12	0,00	360,12	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 6911

Por Extenso
Trezentos e Sessenta Reais e Doze Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

000039

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva				
Anulação Total	Requisição 20100745	Reserva 7442		Numero 1137
Data 22/05/2026	Processo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	210	06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
Vínculo		
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS		

Credor

Fornecedor

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Reserva	Anulada Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
2.643,72	0,00	2.643,72	0,00	0,00

Histórico

Anulação da Reserva Número 7442

Por Extenso

Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Tres Reais e Setenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000040
CNPJ: 48.151.718/0001-80
IE:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10100748	Reserva 7443	Número 1135
Data 22/05/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza de Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	209	06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
Vínculo		
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
6.168,01	0,00	6.168,01	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 7443

Por Extenso
Seis Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R. ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000041

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10100694	Reserva 7444	Número 1138
Data 22/05/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	211	06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
Vínculo		
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço		
Cidade	Telefone	

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
23.242,84	0,00	23.242,84	0,00	0,00

Histórico	
Anulação da Reserva Número 7444	

Por Extenso
Vinte e Tres Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000041

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****Reserva**

Centro de Custo 419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7	Evento 145.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Folha 1
Documento	Data 22/05/2026	Requisição 10100750	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 209	Classificação Funcional 06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		

Crador

Razão Social / Fornecedor	CPF - CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 6.984,21	Reservado Anterior 6.168,60	Reserva 455,48	Saldo Atual
--------------------------------	--------------------------------	-------------------	-------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100750	360,13	360,13
Total				360,13	360,13

Por Extenso

Trezentos e Sessenta Reais e Treze Centavos

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000943

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Reserva					
Centro de Custo	Evento			Folha	
419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7	145.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA			1	
Documento		Data	Requisição	Processo	
		22/05/2026	20100745		

Dotação	
Natureza da Despesa	Nro Reduzido Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	210 06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU
Vínculo	
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.226,93	0,00		2.583,21

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100745	2.643,72	2.643,72
				Total	2.643,72

Por Extenso
Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Tres Reais e Setenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

003042

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva					
Centro de Custo	Evento			Folha	
419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7	145.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			1	
Documento	Data	Requisição	Processo		
	22/05/2026	10100748			

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	209	06.181.0018.2.082 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU	
Vínculo			
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
6.984,21	0,00		815,61

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100748	6.168,60	6.168,60
				Total	6.168,60

Por Extensão	
Seis Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000045

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva					
Centro de Custo 419 - Fdo Mun. Segurança Pública - FUMSP 89.604-7		Evento 145.018 - EQUIPAMENTO MAT/PERMANENTE		Folha 1	
Documento		Data 22/05/2026	Requisição 10100694	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 211	Classificação Funcional 06.181.0018.2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGU	
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
23.488,86	0,00		246,02

Histórico					Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição			
1	1		Reserva originária da requisição 10100694		23.242,84	23.242,84
Total						23.242,84

Por Extenso
Vinte e Tres Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

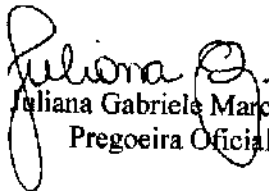
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 694, 743, 748 e 750 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

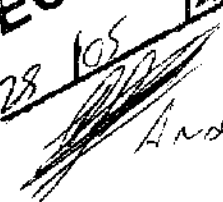
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 25 de maio de 2026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Vagner Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública

RECEBI EM
28/05/2026

André



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

001041

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

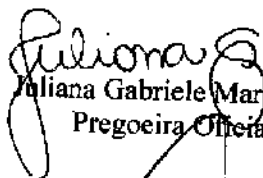
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 694, 743, 748 e 750 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

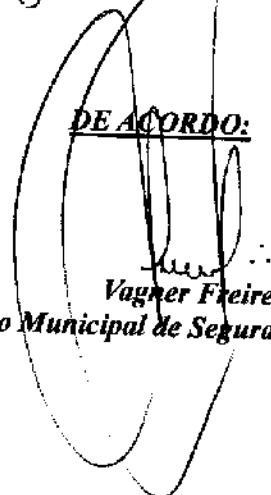
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 25 de maio de 2026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Vagner Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA FIDELIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2026 ÀS 08 HORAS
VALOR ESTIMADO	R\$ 32.415,29 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/PE/EMPENHADAS	NÃO DIFERENCIADA
VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA - Até 05 dias antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DO JULGAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PRECIFICAMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE ANTES

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DAS AMOSTRAS

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA CONTRATAÇÃO

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. VISITA TÉCNICA

20. DA GARANTIA

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

00.04



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Antanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei014133.htm),

Decreto Municipal nº 7.493/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições nº 694, 745, 748 e 750 de 2026, provenientes da Secretaria Municipal de Segurança Pública autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Wagner Freire, expedientes estes integrando o processo nº 08, presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, que integram parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 20/06/2026, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Sistema de Licitação Eletrônica - BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Para a formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

Todas as propostas deverão ser entregues para a execução dos serviços, sob pena de desclassificação no caso de não atendimento. A proposta vencedora dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Edital do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

A presente licitação é composta por **01 (UM) LOTE composto 05 (cinco) itens**, conforme Anexo I deste Edital.

Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 32.415,29 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), cujos valores individuais se encontram divulgados no anexo I.

1.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.07.00 - 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.30.00 - *Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais*;

Nº 02.07.00 - 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.39.00 - *Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais*;

Nº 02.07.00 - 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.30.00 - *Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais*;

1.6. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS MUNICIPAIS**.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderá disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou responsável por mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja sócio, companheiro ou parceiro em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.402, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Mirim, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 11º, art. 9º, Lei nº 12.526, de 2012 e art. 14, 133, de 2021.

2.6.11. A pessoa física ou jurídica que não for desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou distorcer a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios ou com sócios em administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação à coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de prisão temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. Impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

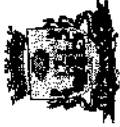
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a eletoração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

639
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Mirim, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bil.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar documentos e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar documentos e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar documentos e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para emitir o homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu arquivamento;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis e para a responsabilização dos mesmos através da abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre sanear ou não a proposta, fundamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em internet.

3.3.2. A decisão sobre sanear ou não a proposta, fundamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em internet.

3.4. A impossibilidade de apresentação via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou simples, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a comissão via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

RESERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e as propostas dos licitantes.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

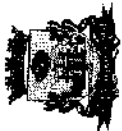
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A validade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta de licitação, convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor de uma proposta em relação ao valor mínimo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance vencedor, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance vencedor, entre os lances, e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá o mesmo valor ou percentual para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado de forma restrita e permanente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do lote;

b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro,

00,005,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.181.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.181.718/0001-80

todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bil.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotacao adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão abatidos os valores de percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do trabalho, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de trinta (30) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 13.378, da 1ª T. do STJ e TC-00031362.989-18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.13. A proposta vencedora será automaticamente aceita e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e demais condições que seguem:

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para execução e entrega dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou delegada protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a autorização prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: A entrega do material e a execução dos serviços ocorrerão na sede da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Jardim Stabile, conforme disposições constantes no Anexo II - Termo de Referência.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar:

descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

OBS1: Conforme critérios elencados pela requerente no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Tereza, Jardim Mirante, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

11/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Tereza, Jardim Mirante, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lotes.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto inferior ao último valor dele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será tanto a aplicação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (valor de R\$ 0,00 (zero e 00/100) centoavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance e o intervalo de quinze minutos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de lance "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado de cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No período de cinco minutos, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance da etapa aberta, ou seja, oferta pública.

6.12.4. Não havendo, no prazo de cinco minutos, menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado de cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Os lances serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empacadas, com a primeira colocada.

13/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
(Rua Andaraí nº 1.155 - Andaraí - Fone: (16) 3201-4671 - CEP: 16.200-467)

14/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
(Rua Andaraí nº 1.155 - Andaraí - Fone: (16) 3201-4671 - CEP: 16.200-467)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual se considerará preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientado pelos órgãos de controle;
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes com produção intelectual do órgão ou prestados por entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso do Sul;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições com os demais licitantes, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicial, estabelecida quando da abertura dos envelopes, sendo que o preço máximo definido em razão de sua permanência no sistema será realizado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de não atendimento ao preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, desde que a negociação não seja divulgada a todos os licitantes e anexada aos autos do processo licitatório.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo representante Legal da Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

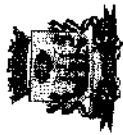
6.24.2. A proposta de preços readequada é, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma B.L.L, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeira@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação de original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, não se

permitindo qualquer destaque;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-90

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o

MENOR PREÇO POR LOTE.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisionariamente classificado

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impedira a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes sites:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-aperados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo e Suscetibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional

de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade-admin/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em seu sítio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.5. Caso o licitante não seja classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido em licitação (LEP/EPF), o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEG nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Serão desclassificadas a proposta vencedora que:

7.7.1. Conter vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

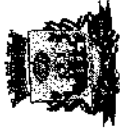
7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas. Isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado juntamente com as propostas, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante, inscrito em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos apresentados pelo licitante, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados em formato digital, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 do Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na forma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar, como representante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial, em vigor, apresentando cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatando o documento expedido pelo juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatando o documento expedido pelo juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatando o documento expedido pelo juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, lavrada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.4.3. Atestado de Valor Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e a declaração de veracidade e fidelidade técnica, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX deste Edital.

8.2.4.4. Opcionalmente, visando a celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação, os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consorciados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Se a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogado por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, em o prego ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do inciso II da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não constitui, em hipótese alguma, relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que, de acordo com o Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, não serão exigidos antes, bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, após a abertura das propostas, para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita.

8.18. A comissão de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16208-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante poderá, para que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado eletrônico emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão reconhecidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, das propostas, a proposta ou habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 14, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame,

2539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CNPJ: 16.200.067

9.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.4.2. Em caso de suspensão do certame, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma. O prazo para a apresentação dos recursos será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4.3. O prazo para a apresentação dos recursos será iniciado na data de intimação da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4.4. Na hipótese de suspensão do certame, o prazo para a apresentação dos recursos será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos recursos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. Os recursos conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta;

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependiam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no

2639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CNPJ: 16.200.067

000056



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso, desde que apresente motivação justificada e aceite pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar o prazo para o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, sob pena de perda da garantia depositada em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não assinar ou não assinar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

2739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Tereza, Jardim Marinho, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, desde que atendido o preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4, linha "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O prazo para execução e entrega dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) corridas dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega do material e a execução dos serviços ocorrerão na sede da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Jardim Stabile, conforme disposições constantes no Anexo II - Termo de Referência.

12.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Tereza, Jardim Marinho, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



12.3 As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

12.5 A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

12.6 Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8 A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9 Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o recebimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, podendo o preço inicialmente contratado ser alterado;

a) se disser respeito à quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Anexo I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

13.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

13.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

13.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

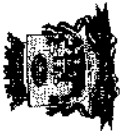


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



13.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

- Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
- Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;
- Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista, quando indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento do termo indicado pela Contratada para com o INSS e FGTS;
- Regularidade para com o INSS e FGTS;
- Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabíveis;
- Pagamento do 13º Salário;
- Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos;
- Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos no contrato;
- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva de trabalho, quando coletivamente estabelecidas na legislação em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- Verbas rescisórias.

13.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

13.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário

indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ do participante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitem nº 14.6 e 14.7 assegura ao Contratante o direito de susitar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, a Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.319, de 25 de maio de 2023, informamos que o Anexo de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.319.pdf.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da realização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas no primeiro interregno, e os preços após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes seguintes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao(s) índice(s) divulgado(s) definitivo(s).

15.5. Nas condições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma ineficaz(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juramentando para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, I, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

33/39

33/39



encontra	disponível	no	sítio	virtual	menu	"Legislação",	link
							http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação exigidas na oferta na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as atividades previstas no item 8.1.1 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente edital o do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se

18.1. Qualquer pessoa é legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, iniciado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B.L.L. em tempo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo motivo de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. As licitantes poderão realizar visita técnica com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos serviços, bem como identificar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da contratação. A visita permitirá às interessadas obter as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais insuficiências de dados levantados durante essa visita.

19.2. A finalidade da visita é verificar as condições e facilitar a visualização dos serviços a serem executados, propiciando aos interessados o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

19.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas cada interessada considerar necessárias. Cada visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Segurança Pública, por meio do telefone (18) 3641-8088 ou pelo e-mail adm.gem@birigui.sp.gov.br.

19.4. Caberá a cada interessada, quando da realização da visita técnica, fazer-se acompanhar pelos técnicos e especialistas que considerar necessários, a fim de obter todas as informações indispensáveis à elaboração de sua proposta.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birquicé

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.5. Quaisquer prospecções, investigações técnicas ou procedimentos que impliquem interferências no local da execução dos serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pela Administração.

19.6. As licitantes poderão agendar a visita técnica até o dia 20/03/2024, ocasião em que a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através de servidor designado, acompanhará o licitante e expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

19.7. O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através do documento que o vincula à empresa interessada.

9.8. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração **Modelo constante no Anexo DX do Edital**), assinada por representante ou preposto, dando fê que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

9.9. No caso de o licitante dispensar a visita deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que possam acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

8.10. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria do interessado, em anexo (X), conforme exigência no item 8.2.4.3, deverão obrigatoriamente fazer parte dos documentos de habilitação.

11. A licitante que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização das atividades culturais.

1. A garantia ofertada para o presente certame, salvo especificação diversa constante no anexo II - Termo de Referência, deverá ser da própria licitante e constará no anexo II - Termo de Referência, o qual deverá ser admitido mediante termo escrito, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante, garantindo a sua execução e a sua entrega, sob pena de não recebimento da mesma.

• Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo dia anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, não comprometendo o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os assistentes administrativos responsáveis pela preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou não do processo licitatório.

1.7. Assegurar que os documentos são respeitáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a data do início e inclusão do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

em o processo, prevalecerá as deste Edital

11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (NCP), na plataforma Balsa de Licitações e Leilões do Brasil “ELL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP www.birigui.sp.gov.br

12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser força de obrigação legal ou regulatória.

3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado pela ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

21.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

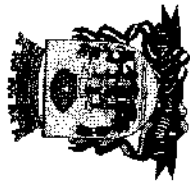
21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Birigui, SP, em 16 de setembro de 2016.

Saramita Paula Alham Borini
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PERÍMETRAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERÍMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Concertina, modelo espiralado, simples, fabricada em metal de alta dureza e resistência, inclusive à intempéries; Espessura de 1,5mm - (350)mm; Espaçamento entre as espirais - (20)mm; Espessura de lâminas fabricadas no mesmo material, compondo lâminas interligadas e encaixadas; Comprimento mínimo das lâminas: (30)mm; Distanciamento aproximado entre lâminas: (30)mm - (40)mm	180 metros	R\$ 34,27	R\$ 6.168,60
02	FONTE 12VDC 5A			
03	FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA. Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bívolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.	01 unidade	R\$ 162,22	R\$ 162,22
		03 unidades	R\$ 65,97	R\$ 197,91
04	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR: 01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD) DE NO MÍNIMO 4TB INSTALADA, 06 CÂMERAS IP TIPO BULLET (2MP) COM INTELIGÊNCIA PARA DETECÇÃO DE PESSOAS, 02 CÂMERAS IP TIPO DOME	01 unidade	R\$ 23.242,84	R\$ 23.242,84

000051



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05	(4MP) PARA USO EXTERNO. 08 CÂMERAS IP (2MP) COM TECNOLOGIA PARA VISUALIZAÇÃO COLORIDA NOTURNA E ÁUDIO INTERNO. INFRAESTRUTURA COMPLETA DE INTERLIGAÇÃO: 02 SWITCHES POE, CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT E CABEAMENTO EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO E LÓGICO (UTP). INCLUSO: TODA A MÃO DE OBRA DE LANÇAMENTO DE CABOS, FUSÕES ÓPTICAS, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO LÓGICA DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS OPERADORES.			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA. Serviço de instalação de barreira perimetral integrante da solução de segurança da sede, com execução por empresa especializada, visando a integração técnica com o sistema de monitoramento eletrônico, conforme projeto de segurança orgânica e TR.	Quantidade	R\$ 2.643,72	R\$ 2.643,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 32.452,99				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta, os valores deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Seu objeto não atenda às especificações técnicas e condições fixadas neste Edital;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

ATENCÃO

00.0061



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **solução integrada de segurança predial**, compreendendo sistema de videomonitoramento eletrônico IP (interno e externo) e instalação de proteção perimetral física (concertina), na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Especificação do produto/serviço

a1. Sistema de videomonitoramento (Lote Único / Responsabilidade Integral)

Fornecimento, instalação e configuração de sistema composto por:

- 01 Gravador Digital (NVR): Mínimo 16 canais IP, com 01 HD de 4TB (link surveillance) instalado e configurado;
- 16 Câmeras IP: Sendo 06 Bullet 2MP (detecção de pessoas), 02 Dome 4MP (externas) e 08 Full Color 2MP com áudio (internas);
- Infraestrutura de Rede: 02 Switches PoE (8+2 portas), conversores de mídia, cabos, 120m de cabo de fibra óptica Mini Drop e 900m de cabo UTP (cat5e ou superior);
- Acessórios e Proteção: 16 conectores RJ45, 16 caixas VBO, 16 filtros de linha com protetor de surto e 01 fonte 12V 5A;
- Serviços Inclusos: Lançamento de cabos (lógico e óptico), testes elétricos, fixação, configuração lógica, acesso remoto e treinamento técnico.

a2. Proteção perimetral (Concertina)

Fornecimento e instalação de aproximadamente **160 metros e sessenta metros** lineares de concertina, fixados no perímetro superior dos muros da sede:

- Material: Aço galvanizado de alta resistência, modelo espiralado simples;
- Dimensões: Diâmetro entre 300mm e 350mm, com lâminas de no mínimo 30mm;
- Instalação: Inclusos suportes metálicos, fixação segura e mão de obra especializada.

b) Local de execução e regras de recebimento

•Local: Avenida Nove de Julho, nº 1613 – Jardim Stábilite – Birigui/SP.

•Prazo de execução: Até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a Autorização de Fornecimento.

•Recebimento: No ato da entrega e conclusão da instalação física.

•Recebimento: Definido em 05 (cinco) dias úteis, após testes de estresse do sistema e verificação de conformidade técnica via SEI.

Garantia

•Garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e serviços.

•Replicação ou substituição em até 30 (trinta) dias corridos após o chamado.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa adequar a Sede às exigências de segurança orgânica para a guarda de armamento (IN DG/PP nº 180/2020 e Decreto nº 11.615/2023). A solução integrada mitiga riscos ao patrimônio e servidores, utilizando recursos sancionados de penas pecuniárias aprovados pelo Conselho Gestor do FUMSP.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é de natureza **unitária e indissociável**, onde a barreira física (dissuasão) e o monitoramento IP (detecção/registo) operam de forma complementar. A contratação unificada garante que não haja "conflito de responsabilidades" entre diferentes fornecedores em caso de falha técnica no sistema de proteção do arsenal.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Equipamentos novos e de primeira linha;
- Visita Técnica: Facultativa. O licitante pode realizar visita técnica ou apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento** (Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução integral ("chave na mão"), em horário comercial, compreendendo fornecimento, instalação, fusão de fibra, configuração lógica e entrega do sistema em pleno funcionamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

•Gestor: Cleber Spadari – Secretário-Executivo da GCM.

•Fiscal: Antônio Carlos André Júnior – Inspetor Geral da GCM.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Pagamento em parcela única após o Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

•Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE ÚNICO.

•Justifica-se a unificação pela necessidade de interoperabilidade técnica e garantia sistêmica total do objeto.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor encontra-se em fase de cotação pelo setor de compras, tendo como referência o montante aprovado pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Gestor da FUMSP.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSP), provenientes de repasse judicial (Alvará nº 0004382-28.2025.8.26.0077), dotação 209, 210 e 211, com possibilidade de complementação via superávit do Fundo, conforme Lei de 31/03/2026.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, instituído pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____/____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XIV da Lei Municipal nº 3.040/03;
- (f) não cumpre menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de invalidez previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 7 de dezembro de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador não for nomeado judicialmente, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, real e verdadeira, ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a essa contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

Por fim, declaro a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

_____, SP, ____ de ____ de 2026.

_____, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Proprietário ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui 000961

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

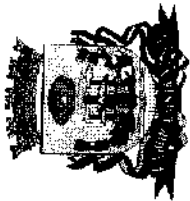
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	FONTE 12VDC 5A	01 unidade	
03	FILTRO DE LINHA - 5 SAÍDA . Dispositivo protetor de surto tipo filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas, bivolt, com fusível de proteção e chave liga/desliga. O item deve possuir obrigatoriamente tecnologia de proteção contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos de monitoramento conectados.	01 unidade	
04	SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO IP INTEGRADO, COMPOSTO POR: 01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD) DE NO MÍNIMO 4TB INSTALADA. 06 CÂMERAS IP TIPO BULLET (2MP) COM INTELIGÊNCIA PARA DETECÇÃO DE PESSOAS. 02 CÂMERAS IP TIPO DOME (4MP) PARA USO EXTERNO. 08 CÂMERAS IP (2MP) COM TECNOLOGIA PARA VISUALIZAÇÃO COLORIDA NOTURNA E ÁUDIO INTERNO. INFRAESTRUTURA COMPLETA DE INTERLIGAÇÃO: 02 SWITCHES POE, CONVERSORES DE MÍDIA, PATCH E CABEAMENTO EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO E LÓGICO (SFP). INCLUSO: 01 MÃO DE OBRA DE LANÇAMENTO DE CABOS, FUSÕES ÓPTICAS, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO LÓGICA DO SISTEMA E TREINAMENTO DE OPERADORES.	01 unidade	
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- INSTALAÇÃO DE CERCA CONCRETA. Serviço de instalação de barreira perimetral integrante da solução de segurança da sede, a ser executada por empresa especializada, visando a integração da barreira com o sistema eletrônico, conforme projeto de segurança orgânica e TR.	01 unidade	
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00			

*(PREÇO MÁXIMO DE LANCE, INDEPENDENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

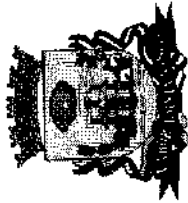
A proposta é válida por um prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
(Assinado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº / 2026

Razão Social:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	Emissão:
Endereço completo:	CPF:
Telefone:	RG
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TÍTULO DE REFERÊNCIA.

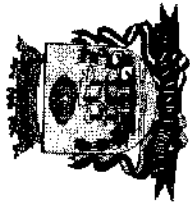
PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de bens e serviços discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à () dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL (CONCERTINA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Concertina, modelo espiralada em metal de alta dureza e resistência, inclusive à intempéries; Espiras com diâmetro de (300)mm - (350)mm; Espaçamento entre as espirais: (200)mm - (250)mm; Munição de lâminas fabricadas no mesmo material, compondo lâminas internas e externas; Comprimento mínimo das lâminas: (30)mm; Distanciamento aproximado entre lâminas: (30)mm - (40)mm	180 metros		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Edital, dentro da validade)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 00000000000000000000, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

00000000000000000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **FAX: (....)**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº _____/2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e empresa _____,
feita em _____ de _____.

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, contida na notificação por escrito e de acordo com o anexo II – Termo de Referência, mantido o preço inicialmente contratado;



- e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
- g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento e fiscalização que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço, e a Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:
- h.1) Regularidade de pagamento com o INSS e FGTS;
- h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- h.3) Cumprimento de obrigações de transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- h.4) Pagamento do 13º Salário;
- h.5) Condições de férias e correspondente pagamento do adicional;
- h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- 4.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.
- 4.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.
- 5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:
- 5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a) _____, na função de _____, lotado(s) nas respectivas Secretarias de Segurança Pública, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais, após o recebimento definitivo de cada uma, e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, contada da notificação por escrito e de acordo com o anexo II - Termo de Referência, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 4.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.
- 4.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, arrolado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante serviços.
- 4.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, deverão verificar se os fatos, circunstâncias e o cumprimento dos requisitos de execução dos serviços, relacionados aos fatos, circunstâncias e o cumprimento dos requisitos de execução dos serviços, estão de acordo com o Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- 4.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:
- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e suspender o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinadamente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;



fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Antanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número da conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA para que obrigar-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Administração, a fim de comprovar a regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, em documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial não estiver disponível, documento pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial, assinado pelo profissional responsável.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá a título de imposto de Renda, a retenção sobre pagamentos a Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/portal/arquivo/decreto_7.339.pdf).

7.1. Os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

7.1.1. 06.181.0018.2.062 / 3.5.90.30.00 - FICHA Nº 219 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais;

7.1.2. 06.181.0018.2.062 / 3.5.90.30.00 - FICHA Nº 210 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais;

7.1.3. 06.181.0018.2.062 / 3.5.90.30.00 - FICHA Nº 211 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais;

7.2. A observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS MUNICIPAIS

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apossamento.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.9. Ciente o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

- ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das mesmas a que estiver obrigado;
- 9.10. Responsabilizar-se perante os órgãos dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, despesas decorrentes da prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, por atos ou fatos decorrentes da execução do contrato;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, inclusive as obrigações das obrigações contradas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.12. Prestar o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer hora e em qualquer local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-las tal fato, imediatamente, por escrito;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para resiliado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente às exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital;

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas, observadas, especialmente as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da responsabilidade fiscal, detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, autoridade superior (art. 116, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a prova da comprovação;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que



9.22. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SFGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências de natureza imprevisível e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de força de maior, ocasionando alteração econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de plausíveis análises e custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de valores, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja julgado (Art. 1º, inciso IV, da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário para a CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no reequilíbrio dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e notificação pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelas disciplinas dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contrato é obrigatório para ambas as partes, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais serão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subscrito à prévia aprovação da autoridade contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será procedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

16.3. A vigência do contrato não poderá ser prorrogada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consistir na prestação da obra contratada, sob pena de anulação do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbido ao contratante diligenciar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.4, de 2012.

18.1. O presente contrato não poderá ser rescindido por qualquer motivo, exceto em caso de descumprimento das partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO PISO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inimplância que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:

da:

Contrato nº ____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
12 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuou na fiscalização ou no gesto do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª DE OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

CLÁUSULA 14ª DO PREGÃO ELETRÔNICO E DOS JUROS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório insaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 8899/2026, seus Anexos e Proposta Comercial oficial, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para o presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será dada legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor e constante no anexo II - Termo de Referência, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continua-



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA FREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário da Legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados serão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regulamentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, __ de xxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RG: _____

ADENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RG: _____

GESTORES FISCALIS DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (2):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação é/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (Início acrescido pela Resolução nº 11/2021).

000976

ANEXO IXDECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA (CÂMERA MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____ (responsável), CPF nº _____, Cargo: _____ representante da empresa _____,

CNPJ/MF nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº xx/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa optou por renunciar à visita técnica que possui pleno conhecimento do objeto, que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital bem como a prestação das garantias.

_____, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO /
REPRESENTANTE LEGAL / PREPOSTO



Birigui, 27 de maio de 2.026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições nº 694, 743, 748 e 750 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação dos itens foi de responsabilidade do Setor de Compras. Tais responsabilidades estão em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

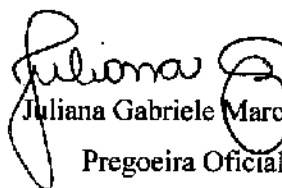
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 180/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de nº 694, 743, 748 e 750 de 2026 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: as Requisição(ões) de Compra(s) e Serviço(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 72 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

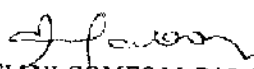
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

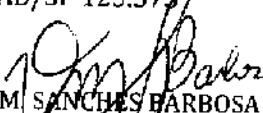
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da im-

personalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 11 de junho de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 187.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 546/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO: 93/2.026**

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
BORINI: 838
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PREDIAL (MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PROTEÇÃO PERIMETRAL) NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 32.415,29 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 12 de junho de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA 83

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI

KOZIMA:

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI

2026.06.12 10:27:45 -03'00'